

ANEXO: II
REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERIMENTO PADRÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

1 - Identificação da Atividade:

Identifique abaixo o código (Grupo Normativo - GN, Subgrupo - SG e Atividade/empreendimento - AE) e a definição da atividade que consta no Anexo I da Portaria que trata sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental:

GN	SG	AE	DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE

2 - Caracterização do Empreendimento:

Atividade(s) a ser(em) dispensada(s):			
Endereço:		Bairro:	Cidade:
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL (exceto para empreendimentos lineares)			
Denominação do imóvel:			Área total do imóvel:
Tipo de Documento da Propriedade:		Cartório de Registro:	
Nº de Matrícula/Registro:	Livro:	Folha:	Data de Registro:
COORDENADAS (entrada do empreendimento / sede / ponto de partida da carga)			
UTM N (m)/Lat.	UTM E(m)/Long.	Altitude(m):	Damun:

3 - Identificação do Empreendedor:

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Email:	

4 - Informações complementares sobre a atividade/empreendimento:

--

5 - Disposições Técnicas:

A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº 12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002).

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.

IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverá ser realizado mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.

VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.

VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

6- Disposições Finais:

1.A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

2. Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.

3. Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizada para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;

4. Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

Por fim, Eu, _____ (nome), inscrito no Registro Geral sob nº _____ (RG) e no Cadastro de Pessoa Física sob nº _____ (CPF) declaro, na qualidade de representante legal, que as informações por mim fornecidas neste Requerimento são VERDADEIRAS e que a atividade ou empreendimento acima descrito atende, integralmente, os requisitos dispostos nesta Portaria.

_____, de _____, de 20 ____.

Requerente*
Apresentar procuração (quando for o caso)